



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 338
Decisão da CEAG	Câmara Especializada de Agronomia Nº 50/2017	
Referência	Processo Nº 1048411/2016	
Interessado	AGROPECUARIA TIROL LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1048411/2016, que versa sobre Auto de Infração (300020047 / 2016)

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 338, apreciando o Processo nº 1048411/2016, que trata sobre Auto de Infração (300020047 / 2016), aplicado contra Firma AGROPECUARIA TIROL LTDA – EPP, situada no sítio Piabuçu s/n, localizada na zona rural de Rio Tinto, sem registro os Conselhos Regionais, e; **Considerando** que a citada empresa infringiu o Art.59 da Lei 5.194/66, a qual preceitua que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizam para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; **considerando** que que essa infração, tem como penalidade o que consta na alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66; **Considerando** que o interessado apresentou defesa escrita de forma tempestiva para análise da Câmara Especializada de Agronomia; **Considerando** que o interessado não regularizou o fato gerador; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira de Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Aderaldo Luiz de Lima, Martinho Ramalho de Melo e Sérgio Barbosa de Almeida. Presentes a Sessão, o Assessor da CEAG, Engº Agrônomo, Raimundo Nonato Lopes de Sousa e o Gerente de Fiscalização Antônio César Pereira Moura.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Junho de 2017

Engº Agrônomo João Alberto Silveira de Souza  
Coordenador da CEAG – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)